



**LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO
Nº 00010LAI2019**



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Instalação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 101308/2018	Parecer Técnico: 3008/2019	Validade da Licença: 29/08/2024
--	--------------------------------------	---

Processo Administrativo LAP: 76104/2017 (0010LAP2018)

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 03.769.806/0001-37	Nome ou Razão Social: GND INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA
------------------------------	--

Endereço: MANOEL DE MENEZES SC 406, 1141 ,

Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC
--------------------------	--------

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: GND INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA
--

Atividade: 71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Atividade Secundária: 34.31.11- Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários

Endereço: Rod. Jornalista Manoel de Menezes, s/n,	Bairro: Praia Mole
---	--------------------

Inscrição Imobiliária: 54.37.019.0080.001-721	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x:753.000,00 y:6.944.100,00
--	---

Da Instalação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 29 de agosto de 2019

Responsáveis

Sady Beck Junior Superintendente	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
-------------------------------------	---

Documento eletrônico assinado digitalmente

Documentos anexos

Prancha 01/35 - Implantação Geral (junho/2019) do Projeto Residencial Multifamiliar Praia Mole

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Trata-se de um condomínio residencial multifamiliar com 68 unidades habitacionais.

O imóvel territorial apresenta área total de 27.134 m² (Matrícula Registro de Imóveis nº 99.469 e 99.472), sendo que o empreendimento contará com 22.040,08 m² de área construída.

O empreendimento é composto por seis Vilas (total de 15 blocos). Todas as Vilas estão compostas por subsolo, primeiro e segundo pavimento. O condomínio contará ainda com garagem/estacionamento, guarita de acesso, spa, salão de festas, academia, ateliê, depósito de material náutico, brinquedoteca, piscina, além das áreas técnicas de suporte a operação do empreendimento. Contemplará também: sistema de captação e reúso da água da chuva, estação de tratamento de efluentes, dispositivos economizadores de energia elétrica e água, placas coletoras de energia solar, bicicletário para moradores e funcionários. Também contará com acesso ao ateliê por meio de passarela ambiental e acesso público a orla, no limite norte do empreendimento.

O condomínio possuirá sistema de coleta de efluentes sanitários e estação de tratamento de efluentes própria, com vazão de 0,72 l/s e destino final do efluente tratado por meio de sumidouros. Na fase de instalação serão disponibilizados banheiros químicos (sistema de contêiner).

O abastecimento de água será realizado pela CASAN, de energia pela CELESC e a coleta de resíduos domésticos pela COMCAP.

2. Atividades da fase de implantação

Está previsto que a implantação do empreendimento ocorra em 48 meses e as edificações serão realizadas segundo as seguintes atividades:

Remoção da vegetação; movimentação de terra; fundações; supraestrutura; vedações; escadas; instalações elétricas e telecomunicações; instalações hidráulicas, pluviais e de esgoto; esquadrias de PVC; ferragens; vidros; metais; pisos e pavimentações; impermeabilização; rodapés e soleiras e; revestimentos.

Quanto ao sistema de coleta e tratamento de efluentes este será constituído de: Estação elevatória de esgoto bruto, reator Baffled, lodos ativados em batelada (SBR), desinfecção, tanque de disposição de lodo, e sumidouros.

3. Aspectos Florestais

a) Reserva Legal: não se aplica

b) Uso de APP: haverá uso da APP de margem de curso d'água natural e entorno da Lagoa da Conceição em função da implantação de passarelas ambientais (área de 428,75m²), uma de uso público e outra de uso exclusivo dos condôminos.

c) Autorização de Corte de Vegetação: conforme processo nº 061517/2019 (Corte de árvores isoladas).

d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: *Butia cf. capitata* (VU - Portaria MMA 443/2014)

e) Área Verde: não se aplica.

4. Controles ambientais

- Esgoto sanitário: para a fase de instalação serão utilizados banheiros químicos (sistema contêineres) e destinação adequada do efluente por meio de empresa contratada para transporte e destinação final. Na operação do empreendimento, o sistema de tratamento de efluentes será composto por estação elevatória de esgoto bruto, reator Baffled, lodos ativados em batelada (SBR), desinfecção, tanque de disposição de lodo, e sumidouros deve ser implantado conforme NBR 13.969 e NBR 12209. O sistema de tratamento de efluentes da edificação Ateliê contará com tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro devendo ser implantado conforme NBR 13.969 e NBR 7229.
- Controle de emissão de gases e poeiras oriundos das máquinas e veículos: restrição dos

horários de maior movimentação de máquinas; utilização de água para atenuar a poeira em dias mais secos; revisão periódica dos maquinários relacionados à emissão de poluentes.

- Gestão de resíduos sólidos: implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002 e as resoluções que a alteram. Uso de contentores padrões.
 - Executar assim que terminada a movimentação e/ou compactação de solo a implantação de canaletas de drenagens, cujo objetivo é evitar a instalação de processos erosivos e de instabilizações.

5. Programas ambientais

- 1) **Subprograma de comunicação social e educação ambiental:** nomear um interlocutor para representá-lo junto à comunidade e órgãos envolvidos; implantar placas de fácil visualização, fixadas na área externa do canteiro de obras com informações sobre o empreendimento e telefone de ouvidoria; Informar a comunidade circunvizinha sobre eventuais interrupções no fornecimento de água ou energia, ou outros transtornos em decorrência de alguma etapa da obra; conceitos e informações pertinentes poderão ser reforçados para o público alvo através de placas ou cartazes; Todas as atividades deverão ser registradas e reaplicadas de acordo com a necessidade; divulgar os programas ambientais do empreendimento aos trabalhadores; ministrar uma palestra cujo público alvo deverá abranger todos os trabalhadores da obra.

2) **Subprograma de Racionalização do uso de água e energia elétrica:** Priorizar a utilização de tecnologias e equipamentos que demandem menos água; Aumentar o controle durante as fases que tipicamente apresentam o maior consumo; Implantar sistema de aproveitamento de água da chuva; Priorizar a utilização de tecnologias e equipamentos que demandem menos energia elétrica na obra para iluminação; Conscientizar os trabalhadores da obra, através do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental; Monitorar o consumo ao longo da obra, possibilitando a detecção de quaisquer anormalidades que venham a ocorrer no decorrer dos trabalhos.

3) **Subprograma de Controle Ambiental da Qualidade do Ar:** As vias de acesso interno, destinado ao trânsito de veículos e máquinas na área do empreendimento, deverão ser preferencialmente, recoberta com brita corrida ou outra material que evite emissão de poeira, ou providenciada a umidificação das vias, em períodos de baixa umidade relativa do ar; As atividades de preparo de argamassa e concreto, que demandam o manuseio de materiais facilmente dispersos, devem ser realizadas em área coberta/protegida; As caçambas e caminhões devem ser cobertos sempre que forem transportar materiais; Áreas de solo exposto devem ser umedecidas ou recobertas com lona, sempre que constatada a suspensão de material; Conscientizar os funcionários sobre as ações propostas visando reduzir a emissão de poluentes atmosféricos.

4) **Subprograma de Prevenção de Problemas para o Tráfego Local:** Toda movimentação de veículos pesados durante a fase de obras deverá ser programada visando minimizar interferências no tráfego da Rodovia; Implantar sinalização no portão de acesso ao canteiro, alertando para a presença da obra; Controlar a velocidade dos veículos no canteiro de obras; Todas as normas de segurança e condutas adequadas para a fase de obras deverão ser repassadas a todos os trabalhadores, inclusive de empresas prestadoras de serviço.

5) **Subprograma de Controle de Processos Erosivos:** as atividades que envolvem movimentações de terra devem ser planejadas e acompanhadas por profissional habilitado; implantar estruturas de contenção que impeçam o deslizamento de solo; As áreas de solo exposto, sobretudo em taludes, deverão ser cobertas com lona na ocorrência de chuvas intensas; Vistoriar toda a obra periodicamente e avaliar processos erosivos instaurados ou a probabilidade de ocorrência deles no terreno, propondo intervenções sempre que necessário.

6) **Programa de Monitoramento dos Efluentes:** visa dar a destinação adequada a todo efluente gerado no interior do canteiro de obras durante a fase de implantação e operação do empreendimento, de modo a atender a legislação ambiental vigente. Durante a fase de operação, as

análises de eficiência do tratamento será determinando com os seguintes parâmetros bimestralmente: DBO5, Nitrogênio amoniacal total, fósforo total, pH, Sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas, Temperatura, *Escherichia coli*. Apresentar relatório anualmente (até o décimo dia do mês de dezembro) para Floram com análises laboratoriais bimestralmente com ART(s) do(s) profissional(is) habilitado(s) pela coleta, análise dos efluentes e pela elaboração dos laudos.

7) **Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:** Proporcionar o manejo adequado dos resíduos gerados, desde a separação na fonte, o acondicionamento e a destinação adequada, de acordo com as classes e tipos de resíduos.

Atividades: Segregar os resíduos no canteiro, de acordo com as classes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 307/2002; capacitar todos os trabalhadores da obra quanto às regras de separação, acondicionamento, coleta e destinação dos RCC; Os recipientes ou baias de armazenamento devem estar dispostos em pontos estratégicos do canteiro de obras; utilizar mecanismos de identificação visual que facilitem a separação dos resíduos; estabelecer contrato de prestação de serviço ou parcerias com empresas especializadas para a coleta e destinação adequada dos RCC, que sejam devidamente licenciadas e habilitadas. Os resíduos comuns tais como rejeitos de banheiro, restos de comida e embalagens de alimentos, deverão ser acondicionados em sacos plásticos, em lixeiras com tampa para evitar a proliferação de vetores.

8) **Programa de Controle da Emissão de Ruídos:** A ser implementado em consonância com o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR). Tem por objetivo implementar medidas de controle do nível de pressão sonora no canteiro de obras, evitando a propagação de ruídos em áreas vizinhas, e minimizando possíveis incômodos à comunidade, além de desconforto aos trabalhadores envolvidos na obra. Medidas de controle de ruído estipuladas: prioridade à escolha de equipamentos que apresentem baixa emissão de ruídos; manutenção periódica de veículos e equipamentos; atividades que provocam aumento do nível de ruídos deverão se restringir ao horário diurno em conformidade com o código de obras; seguir as determinações da NR15 do Ministério do Trabalho; uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); campanhas educativas e treinamentos aos trabalhadores; canal de comunicação com a comunidade para o registro de sugestões ou reclamações; se observadas desconformidades ou recebidas reclamações, medir os níveis de pressão sonora no canteiro de obras e áreas circunvizinhas de acordo com a NBR 10.151 e Lei Complementar nº 003/99; implementar outras medidas de controle caso os níveis aceitáveis ainda sejam excedidos. O Controle de Ruídos deverá ser avaliado durante a fase de obras. Com base nas vistorias, nos dados e nas imagens coletadas serão elaborados relatórios de vistoria ambiental.

9) **Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD):** o Projeto propõe a recuperação ambiental de APP de curso d'água, declividade e de lagoa, com área aproximada de 9.171,00 m². A implantação do PRAD consistirá na: 1) retirada dos fatores impactantes (edificação; gramíneas ornamentais e vegetação herbácea ruderal antrópicas; bambuzal/taquaral); 2) sinalização da área em recuperação (conforme modelo de placa apresentado no PRAD) e isolamento de todo o perímetro da área de PRAD; 3) plantio de mudas de espécies nativas associada a regeneração natural; 4) cuidados pós-plantio (irrigação; coroamento; controle de espécies exóticas e de formigas; adubação; replantio); 5) acompanhamento técnico.

Quanto ao plantio de espécies nativas, será utilizado o método de Moraes et al. (2006) adaptado, realizando plantios em módulos. Para a área do PRAD serão feitos plantios de mudas de espécies secundárias tardias, rodeadas por mudas de espécies secundárias iniciais e de mudas de pioneiras, com espaçamento entre as linhas e colunas de mudas de 2,0 x 2,5m. Desta forma serão necessárias 1725 mudas no total, sendo 345 de espécies secundárias tardias e 1380 mudas de espécies secundárias iniciais e/ou pioneiras. As mudas possuirão no mínimo 0,7m de altura. São propostas 30 espécies nativas, sendo quatro delas consideradas raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção.

As covas devem ter dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm x 40 cm, podendo ser empregados métodos de aplicação de terra adubada (aproximadamente 0,025m³ por cova) e correção de pH, previamente ao plantio.

Durante a atividade de acompanhamento técnico, para fins de evidenciar e mensurar a recuperação da área, serão realizadas as seguintes ações: 1) registros fotográficos comparativos da área ao longo

do tempo; 2) mensuração da altura média das mudas; 3) registros das novas espécies que surgirem na área, para análise da riqueza; 4) análise da porcentagem de cobertura do solo, através de parcelas aleatórias. A área será considerada recuperada após o reestabelecimento da vegetação nativa em pelo menos 80% de cobertura do solo, com desenvolvimento da vegetação plantada a um porte arbustivo tal que, por si só, consiga prosseguir com a sucessão da vegetação, sem a intervenção humana. Estima-se em 24 meses o tempo necessário para que se atinja tal condição. Os resultados do acompanhamento serão apresentados na forma de relatórios semestrais, com ART, encaminhados à Floram.

6. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: o uso consiste na instalação de passarelas (caminhos) em parte das APPs de curso d'água, de declividade e da lagoa, atividade considerada de baixo impacto. Para essa finalidade serão utilizados 428,88m² de APP que serão compensados mediante firmamento do Termo de Compromisso nº 001/2019/DILIC. O Parecer Técnico 791/2019-DILIC define o montante a ser compensado e sugere as formas de compensação pelo uso de APP.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: conforme previsto no processo nº 061517/2019 (árvore isoladas nativas e exóticas).
- c) Compensação do SNUC: não há

7. Autorização de Corte de Vegetação

Autorização (Corte/Poda de árvore) nº 446/2019-DMA

8. Condições específicas e Condicionantes

➤ Condições de validade da LAI:

- a) Atender as Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
- b) Afixar e manter em boas condições placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme anexo 7 da Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas.
- d) Realizar o treinamento dos operários da obra quanto às ações dos programas ambientais a serem executadas na fase de implantação.
- e) O canteiro de obras deverá ser estabelecido e desmobilizado de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- f) Os bota-fora dos materiais (solo, rocha, material vegetal) excedentes das atividades supressão de vegetação e de terraplenagem não poderão ser em áreas protegidas.
- g) No transporte de materiais para fora das dependências das obras, cobrir as cargas (lonagem) e adotar procedimento de lava rodas na saída dos veículos.
- h) Proceder, sempre que necessário, à umectação do pátio de serviço e acessos às obras por meio de aspersões periódicas, durante a jornada de trabalho.
- i) Os resíduos sólidos gerados pelas atividades de implantação devem ser devidamente caracterizados, segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente.
- j) O transporte e destino final dos efluentes gerados dos banheiros químicos (contêineres) devem ser realizados por empresa devidamente licenciada.
- k) Executar as ações apresentadas nos programas ambientais.
- l) As atividades desenvolvidas dentro do empreendimento devem restringir-se aos períodos de horário permitidos à construção, determinados pelo Código de Obras de Florianópolis, neste caso entre as 07:00 e 19:00.
- m) Quanto à emissão de ruídos, respeitar a legislação específica. O empreendedor deve manter arquivado, no local da obra, os Relatórios de Monitoramento e de Controle de Ruídos, contemplando os itens dos respectivos Planos e Programas, para o caso de fiscalização pertinente.

- n) Apresentar relatório anual dos Programas Ambientais contemplando as ações previstas nos Programas Ambientais (com ART do profissional responsável) até o fim da obra.
- o) As atividades iniciais de implantação do PRAD devem ocorrer no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de emissão da LAI.
- p) Apresentar relatório de implantação do PRAD em até 30 dias após a efetiva implantação do mesmo, e relatórios semestrais de acompanhamento por período mínimo de 36 meses, com ART do profissional responsável pela sua execução e monitoramento.
- q) Apresentar comprovantes da compensação ambiental pelo corte das árvores isoladas nativas e exóticas (conforme Proc. 061517/2019), conforme Termo de Compromisso 002/2019.
- r) Promover durante a fase de instalação as devidas compensações pelo uso de APP, conforme definidas no Termo de Compromisso nº001/2019.
- s) O não cumprimento ao estabelecido no Termo de Compromisso 001/2019/DILIC implica na revogação desta licença ambiental.
- t) Não é permitido o uso de APPs incidentes no imóvel territorial, excetuando os dois projetos de acesso de baixo impacto previstos, sendo um de uso exclusivo dos condôminos e outro de uso público.
- u) Os locais de implantação e as dimensões dos acessos são os definidos da prancha 01/35 - Implantação Geral (junho/2019), sendo que nas áreas de APP, os acessos devem ser implantados por meio de passarelas ambientais, conforme modelo IPUF.
- v) Manter anexa a esta licença a Prancha 01/35 - Implantação Geral (junho/2019) do Projeto Residencial Multifamiliar Praia Mole, em escala adequada.
- w) O empreendedor, durante a fase de implantação, deve comunicar à FLORAM a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais, constantes no procedimento de licenciamento, para as providências que se fizerem necessárias.
- x) O sistema de coleta de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser conectado à rede da CASAN, quando esta estiver disponível.
- y) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- z) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- aa) Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.

➤ **Condicionantes para LAO**

- a) Atender às Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
- b) Apresentar relatório técnico que comprove cumprimento das condicionantes ambientais da LAP e LAI, incluindo os programas ambientais executados (acompanhado de ART do profissional responsável pela elaboração do relatório) e a execução do PRAD.
- c) Apresentar ART do profissional responsável pela operação e manutenção da ETE para o período de vigência da LAO.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
5. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Assinaturas do documento

"00010LAI2019"



Código para verificação: **AC9CEE0B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SADY BECK JUNIOR** (CPF: 020.XXX.319-XX) em 02/09/2019 às 17:12:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 09/04/2018 - 08:36:26 e válido até 08/04/2021 - 08:36:26.

(Assinatura ICP-Brasil)

 **DANIEL VINICIUS NETTO** (CPF: 712.XXX.349-XX) em 02/09/2019 às 17:10:24 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/01/2017 - 15:21:07 e válido até 25/01/2020 - 15:21:07.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00101308/2018** e o código **AC9CEE0B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.